



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem dois objetivos principais, a saber:

- Demonstrar e justificar a necessidade de contratação e empresa especializada para desenvolvimento de **Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral para o terreno da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.**
- Propor a melhor solução para a demanda existente.

2. NECESSIDADE A SER SUPRIDA

Estes serviços são fundamentais para estudar as condições do terreno e obter os dados necessários ao desenvolvimento do projeto de Arquitetura e a posterior contratação dos projetos complementares que visam a Construção da Escola Judicial do Poder Judiciário da Comarca de Goiânia.

Assim, há premência em conhecer, localizar, identificar, cadastrar e mapear, antecipadamente à elaboração do projeto de arquitetura e complementares de engenharia, as feições naturais, os elementos construídos e as interferências existentes na superfície da área destinada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Toda a equipe técnica da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos.

Rua 18, qd. A-9, Lt. 01, nº 508, Setor Oeste, CEP 74120-080, Goiânia-GO
Fones: (62) 32363400 e 32363404



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

- a) Poderão participar do presente processo de contratação as empresas interessadas que apresentarem Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA/CAU, de seus responsáveis técnicos; este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnicos não constar(em) no primeiro.
- a.1) Caso a empresa contratada esteja registrada no Conselho Técnico Profissional de outro Estado, deverá comprovar o registro neste Estado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da homologação da licitação, e anteriormente a assinatura do contrato, apresentando a documentação correspondente na Diretoria de Engenharia e Arquitetura.
- b) A proponente deverá apresentar comprovação da capacitação técnico-profissional por meio da apresentação de atestado(s), de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA/CAU da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.
- c) A comprovação do licitante de possuir em seu quadro os profissionais indicados no item anterior, poderá ser feita mediante um dos seguintes documentos:
- i. Carteira de Trabalho (CTPS);
 - ii. Contrato Social da empresa, no caso de sócio;
 - iii. Ata Constitutiva da Diretoria, no caso de Sociedades Anônimas;

Rua 18, qd. A-9, Lt. 01, nº 508, Setor Oeste, CEP 74120-080, Goiânia-GO
Fones: (62) 32363400 e 32363404



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

- iv. Contrato de Prestação de Serviço, regido pela legislação comum;
 - v. Declaração simples de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste.
- d) A execução do serviço de engenharia deve ser realizada pelo profissional que disponibilizou os atestados para fins da capacidade técnico-profissional no ato licitatório. Caso seja necessária a substituição, o novo profissional deve apresentar habilitação equivalente ou superior ao profissional substituído e ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, conforme preceituam o § 10, do art. 30, e o inc. XIII, do art. 55, da lei em questão.
- e) A proponente deverá apresentar declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado estarão disponíveis para a execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação;
- f) Caso a empresa participante indique mais de um responsável técnico para acompanhamento do serviço objeto desta licitação, deverá comprovar a capacidade técnico-profissional, nos termos do item 3, letra “b”, de cada um deles. Caso não comprove a capacidade técnico-profissional de todos os indicados, considerar-se-ão como responsáveis técnicos indicados somente aqueles que atenderem às exigências deste edital.
- g) Quanto à possibilidade de exigência de comprovação de capacitação técnica, percebe-se claramente a convergência de entendimentos da doutrina e jurisprudência pátria no sentido de se considerar perfeitamente legítima a inserção de exigência de comprovação de capacidade técnica dos interessados em contratar com a Administração, nos editais de licitações públicas. É amplamente majoritária a concepção de que a

Rua 18, qd. A-9, Lt. 01, nº 508, Setor Oeste, CEP 74120-080, Goiânia-GO
Fones: (62) 32363400 e 32363404



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

comprovação da qualificação técnica deve abranger tanto o aspecto operacional como o profissional, consoante inteligência do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c o art. 30, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Consta no Plano de Obras 2023/2025 a construção de um prédio independente para EJUG, que atualmente encontra-se no Bloco B do Complexo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A Contratada deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto aqui tratado:

- a) Mobilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços de Levantamento Topográfico Cadastral, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos de equipamentos (dentro ou fora do terreno), guarda de equipamentos e materiais, vigilância do local, etc.
- b) Desmobilização dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- c) Remoção de detritos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios decorrentes da execução dos serviços, em área de bota-fora devidamente licenciada para tal.

4.2 Instalação e Mobilização

4.2.1 A Contratada suprirá o serviço de máquinas, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços e que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado.

4.2.2 Caberá à Contratada proceder à instalação dos equipamentos e à implementação dos serviços necessários, dentro das normas gerais pertinentes.

Rua 18, qd. A-9, Lt. 01, nº 508, Setor Oeste, CEP 74120-080, Goiânia-GO
Fones: (62) 32363400 e 32363404



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

4.2.3 Todos os equipamentos deverão ser inspecionados por pessoas habilitadas, com especial atenção para os dispositivos de segurança.

4.2.4 Caberá à Contratada fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação, de conformidade com a natureza dos serviços que serão executados.

4.2.5 Caso seja necessário, a Contratada deverá fornecer e instalar, no local de execução dos serviços, eventuais placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento, sem ônus para a Contratante.

4.3 Administração

4.3.1 A execução dos serviços será dirigida por Profissional devidamente inscrito no devido conselho (CREA, CAU ou CFT), que deverá apresentar, no início dos serviços, o atestado ou termo de responsabilidade técnica.

4.4 Especificações Técnicas do Levantamento Topográfico Planialtimétrico

4.4.1 Deverá ser executado o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral classe II PAC, conforme norma NBR 13.133/21 e as Práticas SEAP, de todo o terreno, verificando e assinalando em planta os seguintes elementos:

4.4.2 Planta planialtimétrica em escala 1:250 (ou outra adequada) indicando a poligonal do terreno objeto do levantamento bem como suas calçadas, meios-fios e ruas lindeiras, com a sequência de vértices de coordenadas, implantados através de medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos;

4.4.3 Planta em escala 1:250 (ou outra adequada) contendo as curvas de nível, com equidistância máxima 50 cm (ou outra de acordo com as normas técnicas) e com indicação das referências de nível RN 0,0 (inicial) em marco de concreto;

4.4.4 Cadastramento contendo todos os elementos físicos presentes na área, construções, trilhas, caminhos, gradil, vegetação existente (dimensionando o tronco e a copa), cercas, muros, e outros elementos existentes no terreno, em especial aqueles que possam interferir nas linhas divisórias das áreas, bem como

Rua 18, qd. A-9, Lt. 01, nº 508, Setor Oeste, CEP 74120-080, Goiânia-GO
Fones: (62) 32363400 e 32363404



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

seus confrontantes, apresentando o alinhamento atual, em todas as testadas. Deverão ser indicadas também as características das redes de utilidades, de esgotos, dos dispositivos de drenagem, redes de alta e baixa tensão, rede de água potável, rede telefônica, meios-fios, asfalto e calçadas e outros dados levantados e cadastrados com a finalidade de propiciar perfeita caracterização física e geométrica das redes e dispositivos existentes;

4.4.5 o norte geográfico;

4.4.6 as convenções topográficas adotadas (deverão ser utilizadas as convenções padronizadas pela ABNT);

4.4.7 Levantamento fotográfico do local.

4.5 Apresentação dos Serviços

4.5.1 Ao término dos trabalhos de campo, o Contratado deverá apresentar memorial descritivo detalhado contendo a metodologia adotada, as precisões atingidas e a aparelhagem utilizada, bem como apresentar relatório fotográfico e anexar todas as cadernetas de campo, planilhas de cálculo de coordenadas e nivelamentos e outros elementos de interesse.

4.5.2 As plantas, os relatórios técnicos e as fotos serão entregues impressos e assinados pelo profissional responsável técnico. Todos os serviços (planta, memorial e fotos) deverão também serem encaminhados via e-mail, para engenharia@tjgo.jus.br. Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados nos seguintes formatos: plantas em Autocad (extensão .dwg) e Autodesk Revit Architectural (extensão .rvt), memorial descritivo em MS Word (extensão .doc) e fotos em extensão jpeg.

4.6 Desmobilização e Limpeza

4.6.1 Todas as sobras de materiais e detritos resultantes da execução dos serviços deverão ser removidas do terreno pela Contratada.

Rua 18, qd. A-9, Lt. 01, nº 508, Setor Oeste, CEP 74120-080, Goiânia-GO
Fones: (62) 32363400 e 32363404



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

4.6.2 Deverão ser devidamente removidos do terreno todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, assim como eventuais peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

4.7 Localidade dos Serviços

4.7.1 Os serviços deverão ser prestados no terreno descrito no item 1, em Goiânia – Go.

4.8 Horário de Prestação dos Serviços

4.8.1 Os serviços poderão ser prestados em horário comercial e extraordinário (se necessário), observadas as disposições legais dos órgãos de postura.

4.9 Rotina de execução dos serviços

4.9.1 Frequência e periodicidade: Os serviços deverão ser executados até a consecução do objeto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

4.9.2 Ordem de Serviço e Prazo de Execução: Não será emitida Ordem de Serviço para início da prestação dos serviços de locação contratados, sendo considerado como data de início dos serviços a data de assinatura do Instrumento de Contrato. O prazo de execução será de 20 (vinte) dias.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

Foram realizadas pesquisas de preços que resultaram em três cotações válidas, conforme *Tabela de Preços* acostada no evento 8, pelas quais notamos uma proposta de menor valor, sendo mais vantajosa para este Poder a apresentada pela empresa **Geocópias Ltda**, no valor total de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**.

6. SOBRE O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da solução.

Rua 18, qd. A-9, Lt. 01, nº 508, Setor Oeste, CEP 74120-080, Goiânia-GO
Fones: (62) 32363400 e 32363404



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

8. OBJETIVOS A SEREM ALÇANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Estes serviços são fundamentais para estudar as condições do terreno e obter os dados necessários ao desenvolvimento do projeto de Arquitetura e a posterior contratação dos projetos complementares que visam a construção da sede da EJUG – Escola Judicial do Poder Judiciário da Comarca de Goiânia.

Assim, há premência em conhecer, localizar, identificar, cadastrar e mapear, antecipadamente à elaboração do projeto de arquitetura e complementares de engenharia, as feições naturais, os elementos construídos e as interferências existentes na superfície da área destinada.

9. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Trata-se de serviço a ser realizado em terrenos, levando em conta as características dos terrenos, detalhando informações externas, como árvores, vegetações, relevo e curvas de nível, além de divisas e muros de contenções, não havendo necessidade de adequações ao ambiente interno do TJGO.

10. SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para a determinação da viabilidade da contratação, foram considerados os seguintes aspectos:

- I. a necessidade da contratação (exposta no item 2 deste documento);
- II. o serviço tem sido prestado sempre em obras de construções e reformas com resultados satisfatórios;
- IV. os benefícios advindos da contratação.

Com base em todos esses aspectos, conclui-se que a contratação é, de fato, viável e necessária para atender as necessidades e para dar andamento à elaboração de projetos executivos para construção da sede da EJUG – Escola Judicial do Poder Judiciário da Comarca de Goiânia.

12. SOBRE A GESTÃO DO CONTRATO

Rua 18, qd. A-9, Lt. 01, nº 508, Setor Oeste, CEP 74120-080, Goiânia-GO
Fones: (62) 32363400 e 32363404



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Engenharia

O gestor do contrato será a Diretora da Divisão de Engenharia.

A equipe de fiscais técnicos será composta pelos engenheiros da Divisão de Engenharia

Em Goiânia, 01 de Agosto de 2023.

Mayara A. Peñaranda
Diretora da Divisão de Engenharia

Rua 18, qd. A-9, Lt. 01, nº 508, Setor Oeste, CEP 74120-080, Goiânia-GO
Fones: (62) 32363400 e 32363404

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 713760094400 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202307000428692 (Evento nº 2)

MAYARA ANDRE PENARANDA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE ENGENHARIA

Assinatura CONFIRMADA em 01/08/2023 às 09:55

